



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979.

Oriundo do Executivo

Súmula: Estima a receita e fixa a Despesa do município de Ibaity, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 1980.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento geral do município para o exercício financeiro de 1.980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 31.274.000,00 (trinta e um milhões e duzentos e setenta e quatro mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma a Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas de recolhimento centralizado

1.1 Receitas correntes		Cr\$20.108.000,00
Receita tributária	Cr\$ 3.867.000	
Receita Patrimonial	Cr\$ 32.000	
Receita Industrial	Cr\$ 150.000	
Transferências Correntes	Cr\$ 15.563.000	
Receitas Diversas	Cr\$ 496.000	
1.2 Receitas de Capital		Cr\$11.166.000
Operação de crédito	Cr\$ 3.000.000	
Alienação de Bens e Imóveis	Cr\$ 360.000	
Transferência de Capital	Cr\$ 7.806.000	
Total da receita		Cr\$ 31.274.000

Art. 3º A despesa será realizada segundo à discriminação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

1. Despesas por órgão.

1.1 Legislativo Municipal		Cr\$646.000,00
Câmara Municipal	Cr\$ 646.000	
1.2 Executivo Municipal		Cr\$30.628.000
Executivo Municipal	Cr\$ 696.000	
Divisão de Administração	Cr\$ 2.305.000	
Divisão da Fazenda	Cr\$ 4.228.000	
Divisão de Obras e Viação	Cr\$ 7.950.000	
Divisão de serv. urbanos	Cr\$ 7.287.000	
Divisão da saúde e Bem-Estar	Cr\$ 1.286.000	
Divisão da Educação e Cultura	Cr\$ 6.876.000	
Total de despesa		Cr\$31.274.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, de acordo com o art. 67, da emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969.
- II. Abrir créditos suplementares e, criar elementos econômicos da despesa dentro de cada projeto e/ou atividades até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária,



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

servindo como recursos os constantes no art. 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

- III. Efetuar operações de créditos até o limite de Cr\$ 3.000.000.00 (três milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (27/12/1979).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal